



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI N° 2749, DE 10 DE MAIO DE 2011

Altera o Quadro I, do artigo 1º da Lei 413, de 21 de janeiro de 1993 para acrescer uma FG E-8.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica acrescido no art. 1º, quadro I, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993 uma FG E-8, no valor de R\$507,95 (quinhentos e sete reais, noventa e cinco centavos) para ser provido exclusivamente por servidor pertencente ao quadro efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de maio ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Murai da Prefeitur

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto Chefe de Gabinete do Prefeito